



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 10.027 **De 09 de dezembro de 2022**

Regulamenta a Feira Especial denominada “Feira Permanente”, a ser realizada no Recanto da Cascata nos dias 10 e 17 de dezembro de 2022.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3062 de 2007, proíbe a realização de feiras nos dias 25 de dezembro (natal) e 01 de janeiro (ano novo), e;

CONSIDERANDO ainda a intenção de fomentar a Feira Permanente e dar oportunidade aos expositores;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização da Feira Especial denominada “Feira Permanente”, nos dias 10 e 17 de dezembro de 2022, no Recanto da Cascata.

§1º A realização da feira de que trata o *caput* não acarreta prejuízo à realização das feiras dos dias 11 e 18 de dezembro, que deverão ser realizadas normalmente.

§2º O horário de funcionamento da feira será das 14h às 20h.

13h30;

I – o horário para montagem das barracas será das 12h às

21h;

II – o horário para desmontagem das barracas será das 20h às

Art. 2º O não cumprimento das regras acarretará multa de no valor correspondente a 50% da UFM vigente.

Art. 3º As faltas serão contabilizadas de acordo com a lei 3062/2007.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/12/2022


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL